



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 035/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ATENDENDO AO TC/PAC 0736/2011.

Referente Pregão Eletrônico n.º 30/2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 30/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 53.153.649/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua Santo Arcádio, nº 91 - Brooklin, CEP - 04707-110, representada pelo **Sr. Jesuino Martins de Carvalho**, portador da CI com RG sob o nº 5.727.147 SSP/SP e CPF sob o nº 555.316.368-49, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 30/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais destinados a obra de sistema de abastecimento de água no município de nova santa bárbara, atendendo ao TC/PAC 0736/2011, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 30/2013.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
26	1	5145	Macro medidor flangeado eletromagnético para controle de vazão diâmetro DN 150, flange DIN PN-16, composto de ELEMENTO PRIMÁRIO E ELEMENTO SECUNDÁRIO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DO SENSOR (ELEMENTO PRIMÁRIO) - Medidor de Vazão baseado no princípio da indução eletromagnética da Lei de Faraday. A medição se dá através de eletrodos de medição sem partes móveis, a medição independerá da	SIEMENS	UN	2,00	8.800,00	17.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

		viscosidade, densidade e temperatura do fluido. O campo eletromagnético é gerado por bobinas ligadas em série e alimentadas através de tensão pulsante (dupla frequência de excitação). No comissionamento o medidor de vazão começa a medir sem qualquer programação. Diâmetro: 150mm; Conexão ao processo: Flange DIN 2501 - EN 1092-1; Condições de referência: ISO 9104 e DIN/EN 29104 / ISO 13359; Classe de pressão do Corpo: PN-16; Tubo de medição: AISI 304; Material do corpo: Material Carbono, com resistência a corrosão revestimento Epoxi (Min.150 µM) categoria de corrosividade C4, de acordo com ISO 12944-2; Caixa de Terminais: Fibra de vidro reforçada - Poliamida; Conexão Elétrica : 1/2" NPT; Tipo dos Eletrodos: Fixo; Material do Revestimento Interno: Borracha EPDM; Condutividade Elétrica (min): = 5 µs/cm; Grau de Proteção do Invólucro: -10 A +70 °C; Material dos eletrodos: Fixos/Hastelloy C 276; Material dos eletrodos de aterramento : Hastelloy C 276; EMC (Compatibilidade Eletromagnética): 89/336 EEC; Certificado de Calibração emitido pela fabricante. CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR SECUNDÁRIO): Microprocessado programável com auto-diagnóstico, indicação de vazão instantânea e totalizada em unidade métrica, corte para vazão baixa e detecção de tubo vazio programável, indicação e memória de erros, tempo de operação e					
--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			função de limite de vazão para sinalização e alarmes. Totas as entradas e saídas isoladas galvanicamente e com ajuste de zero automático sem a necessidade de parada do fluxo da linha: Material do envólucro: Fibra de vidro Reforçada - Poliamida; Grau de proteção do Envólucro: IP 67/ NEMA 4X (IEC 529 e DIN 40050); EMC Performance: EN 61326-1 / EN 61326-2-5; Display: Alfanumérico (Digital) (menu em português); Indicação de vazão/totalização: Vazão, volume, ajustes e falhas; Totalizador: 2 Contadores de 08 dígitos para totalização direta/reversa e "líquida"; Sianis de Saída: Analógica 4-20 mA Carga <800ohms e digital de pulsos (0-10 Khz ativa/passiva); Precisão: 0,4% +/- 1mm/s do valor medido; Temperatura de Trabalho: -20 + 60°C; Alimentação: 115...230 VAC/ + 10% - 15% / 50-60 Hz; Consumo 17 VA; Conexão Elétrica: 4X Prensa Cabo 1/2 NPT; Repetibilidade: 0,10%; Rangeabilidade: 40:1; Acessórios: Kit de Montagem Remota + 20 mts de cabo Sensor / conversor; Protetores de Surto: Bobina, Eletrodo e Alimentação.					
TOTAL								17.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **20 (vinte dias) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único - No ato da entrega os produtos deverão passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que emitirá parecer atestando que os mesmos atendem as especificações constantes no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Os produtos deverão ser entregues no SAMAE de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 340, centro, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 30/2013** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 22 de maio de 2013.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos cotados em até o 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; 17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2013.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Jesuino Martins de Carvalho

Digitrol Industria e Comercio Ltda – Contratada

Paolo Adriano Feracin

Engenheiro Civil do Município – Responsável pelo acompanhamento do contrato